



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

LEI Nº 858/2018

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, A TÍTULO GRATUITO DE IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE À CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBATIBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, a título gratuito à Câmara Municipal de Ibatiba, pelo prazo de 10 (dez) anos, do 3º pavimento do prédio onde funciona a Prefeitura Municipal de Ibatiba-ES, com área de 315,00m² (trezentos e quinze metros quadrados), localizado na Rua Luiz Crispim, 29, Centro, Ibatiba-ES.

Art. 2º A área cedida será destinada ao funcionamento da Sede da Câmara Municipal de Ibatiba-ES, devendo constar do TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO os seguintes encargos e ônus:

I – A vedação de desvio de finalidade, como a venda e/ou doação, sob pena de revogação do Termo de Concessão da área;

II – A responsabilidade da Câmara Municipal de Ibatiba pela conservação e manutenção do imóvel concedido, pela prazo da Concessão, podendo a mesma, para tanto, lançar mão da realização de obras e benfeitorias que forem necessárias;

Art. 3º- A Concessão é dispensada de licitação pública, em conformidade com o disposto no art. 17, §2º, I da Lei Federal nº 8.666/93 e em consequência fica também dispensada da avaliação prévia de que dispõe o Art. 17, I da mesma Lei Federal.

Art. 4º- Competirá à Câmara Municipal, através de sua presidência a administração do bem imóvel de que trata a presente Lei, durante sua vigência.

Balgado




PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

Art. 5º- A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Autor: Prefeito Municipal - Luciano Miranda Salgado

Gabinete do Prefeito de Ibatiba - Estado do Espírito Santo, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito (21/12/2018).


Luciano Miranda Salgado
Prefeito de Ibatiba

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins nos termos da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura de Ibatiba, no dia 21 de dezembro de 2018.


Claudimira Maria dos Santos Dias
Chefe de Gabinete